



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 187/2023
PROCESSO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.895.525/0001- 56**, com sede à Rua Presidente Rodrigues Alves, Qd.16 Lt.22 nº 66 - Jardim Presidente, Goiânia/Go, **representada pelo** Sr. Leandro Nery de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 5320672 SPTC/GO e do CPF (MF) nº037.217.131-17, E-MAIL: **MAXLAB.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM** . TELEFONE **(62) 3091-4345/ (62) 3086-0450**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS REAGENTES LABORATORIAIS**. Aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 – PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA				05.895.525/0001-56	91.098,60
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 38,00	Total: 4.560,00	
Item: 5	Unidade: FR	Marca: NEON	Modelo: NEON		
Descrição: Alcool - metilico, categoria pa, (metanol), com teor minimo de 99,8%, com densidade de 0,79 g/ml a 20 c, acondicionado em frasco de 1 litro, rotulo com formula, data de fabricacao e validade, nr. Do lot (apresentação: 1 litro)					
Quantidade: 120	Val. Ref.: 57,42	Valor Unit.: 38,00	Total Item: 4.560,00		
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 15,42	Total: 740,16	
Item: 11	Unidade: FR	Marca: NEWPROV	Modelo: NEWPROV		
Descrição: Azul de metileno - concentracao/dosagem 1 mg/ml,forma farmaceutica solucao,forma de apresentacao frasco,via de administracao topica (apresentação: frasco 500 mililitro)					
Quantidade: 48	Val. Ref.: 56,19	Valor Unit.: 15,42	Total Item: 740,16		
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 11,14	Total: 66,84	
Item: 15	Unidade: UN	Marca: MARYAM	Modelo: MARYAM		
Descrição: Cabo - cabo de bisturi nº 3, em aco inoxidavel (apresentação: unidades)					
Quantidade: 6	Val. Ref.: 17,25	Valor Unit.: 11,14	Total Item: 66,84		
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 17,00	Total: 2.040,00	
Item: 18	Unidade: PCT	Marca: LETOMED	Modelo: LETOMED		
Descrição: Coletor de urina-sistema aberto - infantil - feminino, com tipo saco, apresentacao conforme decreto lei 79094/77 conforme decreto lei 79094/77 (pacotes com 50 unidades)					
Quantidade: 120	Val. Ref.: 27,76	Valor Unit.: 17,00	Total Item: 2.040,00		
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 17,00	Total: 2.040,00	
Item: 19	Unidade: PCT	Marca: LETOMED	Modelo: LETOMED		
Descrição: Coletor de urina-sistema aberto - infantil masculino, com tipo saco, apresentacao conforme decreto lei 79094/77 conforme decreto lei 79094/77 (pacote com 50 unidades)					
Quantidade: 120	Val. Ref.: 26,95	Valor Unit.: 17,00	Total Item: 2.040,00		
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 150,00	Total: 9.000,00	
Item: 20	Unidade: CX	Marca: FIRST	Modelo: FIRST		
Descrição: Coletor universal - capacidade de 100 ml graduado ate 80 ml,prolipropileno (transparente tampa branca com rosca, pa, nao esteril.,tampa de oclusao hermetica em polipropileno com duas vias e alcas em pvc para fixacao com 40 cm,rotulagem respeitando a embalagem individual em papel grau cirurgico, rotulagem respeitando a legislacao vigente (cx com 500 unidades)					
Quantidade: 60	Val. Ref.: 317,57	Valor Unit.: 150,00	Total Item: 9.000,00		
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 12,00	Total: 576,00	
Item: 34	Unidade: UN	Marca: REVISA	Modelo: REVISA		
Descrição: Fita para impressora BIOPLUS 2000 formato 57mmx30m (apresentação: unidades)					
Quantidade: 48	Val. Ref.: 30,70	Valor Unit.: 12,00	Total Item: 576,00		
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 85,00	Total: 3.060,00	
Item: 39	Unidade: KT	Marca: BIOCON	Modelo: BIOCON		
Descrição: Kit - treponemico para confirmatorio de sifilis,metodo imunocromatografico,membrana de nitrocelulose fixa sobre um suporte,acompanha controles positivo e negativo,em embalagem individuais. Validade minima apos entrega 06meses,rotulo com numero do lote, data fabricacao/ validade procedência (referência: kit 200 testes)					
Quantidade: 36	Val. Ref.: 114,00	Valor Unit.: 85,00	Total Item: 3.060,00		
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 29,90	Total: 358,80	
Item: 42	Unidade: KT	Marca: RENYLAB	Modelo: RENYLAB		
Descrição: Kit de reagentes para equipamento laboratorial ? corante panotico p/hematologia, para execucao de exames, c 3x/500, validade minima unico a entrega de 6 meses, embalagem apropriada para o produto, rotulo com numero do lote data de fabricacao (apresentação: kits)					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 87,50	Valor Unit.: 29,90	Total Item: 358,80		
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 052	Lance: 12,00	Total: 720,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Item: 59	Unidade: CX	Marca: INJEX	Modelo: INJEX	
Descrição: LANCETA - DESCARTAVEIS DE TESTE PARA MEDIDAS DE GLICOSE, ESTERIL, LUBRIFICADA E DE SEGURANCA DEVIDO A MECANISMO DE AÇÃO TIPO MOLA, POSSUEM BISEL TRIFACETADO, ANGULO, CALIBRE E COMPRIMENTO APROPRIADO (CAIXA COM 100 UNIDADES)				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 48,40	Valor Unit.: 12,00	Total Item: 720,00	
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 15,00	Total: 3.600,00
Item: 62	Unidade: CX	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: Luva para procedimento - em latex, com textura uniforme, sem falhas e anatomico e palma antiderrapante, isenta de pulverizacao, com flocos internos, no PP/XP, não esteril, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto devera ser entregue acompanhado do ca, e laudo anal. Laborat., de comprimento da nbr 13392 (cx com 100 pares)				
Quantidade: 240	Val. Ref.: 34,63	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 3.600,00	
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 65,57	Total: 1.573,68
Item: 67	Unidade: UN	Marca: PEGUEPET	Modelo: PEGUEPET	
Descrição: Micropipeta - automatica (volume fixo), 20 microlitros, com descarte automatico de ponteiros, com agua, analise bioquimica e sorologica, acondicionado em individual, rotulo com nr. De lote e procedência (apresentação: unidades)				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 212,95	Valor Unit.: 65,57	Total Item: 1.573,68	
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 013	Lance: 3,09	Total: 74,16
Item: 75	Unidade: UN	Marca: VALEPLAST	Modelo: VALEPLAST	
Descrição: Oculos de protecao - nylon para laboratorio incolor modelo sobrepor, padrão (apresentação: unidades)				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 21,07	Valor Unit.: 3,09	Total Item: 74,16	
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 2,88	Total: 691,20
Item: 82	Unidade: UN	Marca: PRECISION	Modelo: PRECISION	
Descrição: Pipeta, sorológica, graduada, 1 ml, vidro, escala 0,01 em 0,01 ml (apresentação: unidade)				
Quantidade: 240	Val. Ref.: 45,50	Valor Unit.: 2,88	Total Item: 691,20	
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 2,88	Total: 691,20
Item: 83	Unidade: UN	Marca: PRECISION	Modelo: PRECISION	
Descrição: Pipeta, sorológica, graduada, 10 ml, vidro, escala 0,01 em 0,01 ml (apresentação: unidade)				
Descrição: Pipeta, sorológica, graduada, 10 ml, vidro, escala 0,01 em 0,01 ml (apresentação: unidade)				
Quantidade: 240	Val. Ref.: 62,00	Valor Unit.: 2,88	Total Item: 691,20	
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 2,88	Total: 691,20
Item: 84	Unidade: UN	Marca: PRECISION	Modelo: PRECISION	
Descrição: Pipeta, sorológica, graduada, 2 ml, vidro, escala 0,01 em 0,01 ml (apresentação: unidade)				
Quantidade: 240	Val. Ref.: 62,00	Valor Unit.: 2,88	Total Item: 691,20	
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 2,88	Total: 691,20
Item: 85	Unidade: UN	Marca: PRECISION	Modelo: PRECISION	
Descrição: Pipeta, sorológica, graduada, 5 ml, vidro, escala 0,01 em 0,01 ml (apresentação: unidade)				
Quantidade: 240	Val. Ref.: 57,25	Valor Unit.: 2,88	Total Item: 691,20	
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 4,00	Total: 192,00
Item: 87	Unidade: UN	Marca: JP	Modelo: JP	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Descrição: Pisseta - em polietileno,bico dosador reto,com tampa,capacidade: 250ml (apresentação: unidades)

Quantidade: 48 Val. Ref.: 10,54 Valor Unit.: 4,00 Total Item: 192,00

LOTE 106 Quant.: 1 Num: 121 Lance: 18,30 **Total: 439,20**

Item: 106 Unidade: UN Marca: IMUNOSCAM Modelo: IMUNOSCAM

Descrição: Soro anti rh - anti soro específico p/ antígenos do sistema rh controle de rh - controle negativo para a determinação rh com reagentes rh monoclonais, do tipo imunologicamente inerte, com formulação idêntica ao do reagente rh monoclonal, mas sem o anticorpo, reativo em reagente controle das classificações rh para método em lâmina, tubo e microplaca, data de validade, no lote e informações técnicas frascos com 10ml, apresentando número do lote, data de fabricação e validade conforme legislação vigente, constituído pelos estabilizantes e conservantes com conservação a temperatura entre 2ª a 8ºc, devendo ser utilizado exclusivamente com o reagente rh monoclonal do mesmo fabricante. (apresentação: unidades)

Quantidade: 24 Val. Ref.: 38,50 Valor Unit.: 18,30 Total Item: 439,20

LOTE 117 Quant.: 1 Num: 073 Lance: 37,00 **Total: 4.440,00**

Item: 117 Unidade: CX Marca: CRAL Modelo: CRAL

Descrição: Tubo a vacuo para coleta de sangue ? em vidro fino,, e transparente,, medindo 12,5 x 75mm,, com tampa cinza, com anticoagulante (fluoreto de sodio), com aspiracao de 05 ml,, com c/ protecao entre os tubos, dados de identificacao, procedencia e validade, e nacional. Apresentação: cx com 100 unidades

Quantidade: 120 Val. Ref.: 94,22 Valor Unit.: 37,00 Total Item: 4.440,00

LOTE 120 Quant.: 1 Num: 085 Lance: 40,48 **Total: 1.943,04**

Item: 120 Unidade: CX Marca: CRAL Modelo: CRAL

Descrição: Tubo a vacuo para coleta de sangue ? em vidro, e transparente, com tampa azul, com citrato, com volume de 3,5 ml, com protecao entre os tubos, embalagem com dados de identificacao, e dados de procedencia do produto. Apresentação: cx com 100 unidades

Quantidade: 48 Val. Ref.: 100,00 Valor Unit.: 40,48 Total Item: 1.943,04

LOTE 140 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 110,00 **Total: 3.960,00**

Item: 140 Unidade: UN Marca: GOLD Modelo: GOLD

Descrição: CONTROLE REUMATICO NIVEL 2 - 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISAO EM METODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS ALTOS, DE ENSAIOS TURBIDIMETRICOS DE ASO; FR; PCR.APRESENTAÇÃO 1X1ML

Quantidade: 36 Val. Ref.: 460,54 Valor Unit.: 110,00 Total Item: 3.960,00

LOTE 153 Quant.: 1 Num: 033 Lance: 58,00 **Total: 2.088,00**

Item: 153 Unidade: UN Marca: INVITRO Modelo: INVITRO

Descrição: KIT CALCIO ASX MONOREAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DO CALCIO NO SORO, PLASMA E URINA C/ PADRÃO INCLUSO NO KIT METODOLOGIA ARSENAZO III, SENSIBILIDADE 0.94MG/DL, LINEARIDADE 20MG/DL, APRESENTAÇÃO R1:4X50ML + STD 1X4ML

Quantidade: 36 Val. Ref.: 283,30 Valor Unit.: 58,00 Total Item: 2.088,00

LOTE 156 Quant.: 1 Num: 091 Lance: 40,00 **Total: 480,00**

Item: 156 Unidade: UN Marca: INVITRO Modelo: INVITRO

Descrição: KIT CLORETO MONORREAGENTE PRONTO, PARA DOSAGEM DE IONS CLORETO NO SORO, PLASMA, URINA E LIQUOR C/ PADRAO INCLUSO - METODOLOGIA COLORÍMETRICO, SENSIBILIDADE 66.87 MEQ/L, LINEARIDADE 150 MEQ/L, APRESENTAÇÃO R1 2X 50ML +STD 1X4ML

Quantidade: 12 Val. Ref.: 193,55 Valor Unit.: 40,00 Total Item: 480,00

LOTE 174 Quant.: 1 Num: 112 Lance: 41,36 **Total: 496,32**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Item: 174	Unidade: UN	Marca: INVITRO	Modelo: INVITRO
Descrição: KIT PROTEINA URINARIA P/ DETERMINAÇÃO DA PROTEINA NA URINA E NO LIQUOR (LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO) COM PADRÃO E CONTROLE INCLUSO - METODOLOGIA VERMELHO DE PIRAGALOL; SENSIBILIDADE 4.8 MG/DL; LINEARIDADE 97 MG/DL; APRESENTAÇÃO R1 2X50ML + STD 1X4ML + CONTROL 1X2ML			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 133,66	Valor Unit.: 41,36	Total Item: 496,32
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 099 Lance: 379,95	Total: 18.237,60
Item: 175	Unidade: UN	Marca: GOLD	Modelo: GOLD
Descrição: KIT SODIO ENZIMATICO P/ DETERMINAÇÃO DE SODIO NO SORO, C/ PADRAO INCLUSO - METODOLOGIA ENZIMATICO; SENSIBILIDADE 70 MMOL/L; LINEARIDADE 195 MMOL/L; APRESENTAÇÃO R1 1X60 + R2 1X20 + STD1 1X3 E STD2 1X3ML			
Quantidade: 48	Val. Ref.: 878,12	Valor Unit.: 379,95	Total Item: 18.237,60
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 019 Lance: 384,00	Total: 27.648,00
Item: 188	Unidade: UN	Marca: INVITRO	Modelo: INVITRO
Descrição: SET DE CALIBRAÇÃO DE HBA1C - 4X0,5ML, DESTINA-SE A CALIBRAÇÃO DE HBA1C EM ENSAIOS TURBIDIMETRICOS; APRESENTAÇÃO 4X0,5ML			
Quantidade: 72	Val. Ref.: 1.359,67	Valor Unit.: 384,00	Total Item: 27.648,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade menor preço por item de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Edital do Processo 064/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em **R\$ 91.098,60 (noventa e um mil e noventa e oito reais e sessenta centavos)**.

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 – Todas as despesas (**tributos, contribuições sociais, e outras despesas**) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023, assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA						
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10	Saúde						
10 301	Atenção Básica						
10 301 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE						
10 301 0009 2054 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
225	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
226	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
3.1.621	001.001	Recursos Proprios do Municipio		0,00			400.000,00
				0,00			400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA						
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10	Saúde						
10 301	Atenção Básica						
279	3.1.500	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		001.001	Recursos Próprios do Município	0,00			100.000,00
				0,00			100.000,00
280	3.1.600	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		001.001	Recursos Próprios do Município	0,00			50.000,00
				0,00			50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de **20/09/2023**, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

08.2 - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do recebimento dos materiais, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

08.3 - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

08.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

- não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;
- inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos materiais;
- erros ou vícios nas Faturas.

08.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

08.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

08.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

08.8 - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado;

08.9 - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – À CONTRATADA assiste suspender, eventual ou definitivamente, os serviços/compromissos no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

09.02 - Executar todos os serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

09.03 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

09.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

09.05 – A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na clausula segunda desta minuta, assim como no Anexo I do edital do processo Nº **064/2023**.

09.06 – A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração ou Secretaria Municipal de Saúde, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

09.07 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

09.07.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

09.08 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

09.09 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



09.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

09.11 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

09.12 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

09.13 – Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

09.14 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses ou garantia ofertado pela Fabrica, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

09.15 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

09.16 – Proceder à entrega dos materiais num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

09.16.1. – O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa e aceite da Secretaria Responsável.

09.17 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

09.18 – Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

09.19 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais.

09.20 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

09.21 – Entregar os materiais adjudicados no prazo estipulado neste Termo, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

09.22 – Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues, que esteja em desacordo com as especificações



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



constante do Termo Referência e edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

09.23 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

09.24 – **O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

10.02 – A **CONTRATANTE** nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar os materiais que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**;

10.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelo material fornecido de acordo com disposições do presente contrato.

10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo **CONTRATADO** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.05 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper conforme previstos na Lei nº 8.666/93.

10.06 – Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diários Oficiais dos Municípios – AMM, na forma da lei;

10.07 - Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos materiais;

10.08 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

10.1 - Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do deste contrato, a mesma terá de cumprir as clausulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Empresa Contratada